



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

## **CONTRATO Nº 34/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA E A EMPRESA CIRÚRGICA ODONTO VIDA LTDA - EPP, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.737.219/0001-79, com sede à Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, na cidade de Borborema - Estado de São Paulo, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **FLORISVALDO PAZINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.806.781-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 129.421.328-84, residente e domiciliado na Rua Antonio Bueno de Camargo Junior, 73, Vila Quirino, CEP 14955-000, Borborema/SP, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CIRÚRGICA ODONTO VIDA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 09.322.594/0001-21, com sede na Rua Ondina, nº. 324, Redentora, CEP Nº 15.015-205, na cidade de São José do Rio Preto, Estado do São Paulo, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Guilherme Augusto Ferraz Galvão, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Felipe Gattaz nº.131, Jardim Maria Cândida, São José do Rio Preto/SP, Cep: 15.020-300, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 48.783.285-1/SSP/SP, e do CPF nº 405.530.218-50, doravante designada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 717/2016**, que se realizou na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**, tipo menor preço por item, homologada no dia 27/06/2016, resolvem celebrar o presente contrato visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, estipulam, aceitam e outorgam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:-**

**Paragrafo Único** - O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas às disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas àquelas disposições contidas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 4134/2013, datado de 10 (dez) de junho de 2013.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO:-**

§ 1º - Este contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, conforme especificações.

§ 2º - Integra o presente contrato para todos os fins de direito, aqueles termos indicados no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº 015/2016).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO:-**



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

§ 1º O valor total do Contrato é de R\$ 49.374,04 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), referente aos seguintes medicamentos:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$	MARCA
1	DESCARPACK 13 LITROS CX	30	UN	5,39	161,70	EMBALAIRE
2	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA	1500	UN	0,15	225,00	DESCARPACK
3	CARVÃO ATIVADO 10/6,5 CM X 9.5CM	40	UN	52,00	2.080,00	SYATAGENIX
4	ESCOVA CERVICAL ESTERIL A OXIDO DE ETILENO INDIVIDUAL	500	UN	0,45	225,00	KOLPLAST
5	HIDROCOLOIDE 10 CM X 10 CM	40	UN	48,20	1.928,00	CASEX
6	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE C/100 UNID.	36	PCT	4,60	165,60	THEOTO
7	EQUIPO PARA SORO MACRO	600	UN	1,90	1.140,00	TKL
8	GLICERINA COM SONDA 12% 500ML	100	FR	6,30	630,00	JP
9	SCALP Nº 23 G	150	UN	0,35	52,50	LAMEDID
10	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	50	UN	1,30	65,00	DESCARPACK
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 100ML UNIDADE	350	FR	3,05	1.067,50	JP
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML UNIDADE	200	FR	3,50	700,00	JP
13	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500ML UNIDADE	200	FR	4,20	840,00	JP
14	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 1000ML UNIDADE	250	FR	6,50	1.625,00	JP
15	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE+CLORETO DE SÓDICO) 500ML	12	FR	5,25	63,00	JP
16	SCALP Nº. 19 G	100	UN	0,35	35,00	LAMEDID
17	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 METROS	24	RL	12,30	295,20	SUPPORT
18	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	50	AMP	0,95	47,50	SAMTEC
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	200	AMP	0,65	130,00	ISOFARMA
20	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	50	AMP	0,85	42,50	FARMACE
21	GLICOSE 25% - INJEÇÃO COM 10ML	50	AMP	0,45	22,50	FARMACE
22	GLICOSE 50% - INJEÇÃO COM 10ML	50	AMP	0,55	27,50	ISOFARME
23	TUBO DE LÁTEX Nº 200 ROLO - C/15 METROS	1	RL	23,50	23,50	LEMBRUBER
24	SABONETE LIQUIDO SACHE C/800 ML ANTISEPTICO C/ CHEIRO REFIL	20	UN	12,50	250,00	QUIMIDET
25	FITA CREPE BRANCA 19MM X 50M	100	UN	4,40	440,00	HOSPIFLEX



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

26	AGULHA 13 X 4,5	500	UN	0,15	75,00	SOLIDOR
27	AGULHA 40 X 12	1500	UN	0,10	150,00	SOLIDOR
28	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% C/1000 ML	180	FR	4,40	792,00	PROLINK
30	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	35	UN	9,30	325,50	MISSNER
31	PAPEL TOALHA 22,5 CM X 21,5 CM BRANCO - PACOTE COM 1000 FOLHAS	120	PCT	9,60	1.152,00	DUO
32	SERINGA 5 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA	1500	UN	0,22	330,00	INJEX
33	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/AGULHA	2000	UN	0,53	1.060,00	SR
34	SCALP Nº 21 G	150	UN	0,35	52,50	LAMEDID
35	SCALP Nº 25 G	50	UN	0,35	17,50	LAMEDID
36	LAMINA BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UN	1	CX	34,50	34,50	SOLIDOR
37	LAMINA BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UN	1	CX	34,50	34,50	SOLIDOR
38	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M c/100	12500	PAR	0,47	5.875,00	MEDIX
39	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P c/100	12500	PAR	0,47	5.875,00	MEDIX
40	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL S/AGULHA	2000	UN	0,33	660,00	DESCARPACK
41	AGULHA 30 X 7	2000	UN	0,08	160,00	SOLIDOR
42	CATETER INTRAVENOSO Nº24	50	UN	1,30	65,00	SOLIDOR
43	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G c/100	3500	PAR	0,47	1.645,00	MEDIX
44	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P - DUAS VALVAS MODELO COLLINS	200	UN	1,50	300,00	GYNUS
45	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M - DUAS VALVAS MODELO COLLINS	200	UN	1,50	300,00	GYNUS
46	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G - DUAS VALVAS MODELO COLLINS	100	UN	1,50	150,00	GYNUS
47	FITA AUTO CLAVE 19MM/30M	24	UN	6,50	156,00	HOSPIFLEX
48	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	15	RL	12,30	184,50	NÉVOA
49	AGULHA 25 X 8	500	UN	0,08	40,00	SOLIDOR
50	LAMINA BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 UN	1	CX	34,50	34,50	SOLIDOR
51	MALHA TUBOLAR 06CM X 15MT	6	PCT	7,50	45,00	POLARFIX
52	MALHA TUBOLAR 08CM X 15MT	6	PCT	9,50	57,00	POLARFIX
53	MALHA TUBOLAR 15CM X 15MT	6	PCT	12,40	74,40	POLARFIX



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

54	COLETOR SISTEMA FECHADO C/ VALVULA DE ANTIREFLUXO E PROTETOR DE EXTREMIDADE 2L	40	UN	9,30	372,00	CIRUTI
55	PROTETOR SOLAR FATOR 50 C/ 120ML	24	FR	35,00	840,00	COSMODERMA
56	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 250MM	20	UN	7,40	148,00	MSÓ
57	DESCARPACK 7 LITROS CX	100	CX	4,40	440,00	SAFE PACK
58	TESTE DE GRAVIDEZ TIRAS HCG	220	UN	2,60	572,00	BIOCON
59	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	28	GL	12,30	344,40	ASFER
60	ÁGUA OXIGENADA V 10 LITROS	4	FR	5,50	22,00	VIC PHARMA
61	ÁGUA DESTILADA 10ML	1200	AMP	0,42	504,00	FARMACE
62	ALMOTOLIA 250ML	6	FR	3,50	21,00	J.PROLAB
63	AGULHA 20 X 5,5	1000	UN	0,15	150,00	SOLIDOR
64	ALCOOL GEL REFIL - 740G 70% 62,44 INPN	40	UN	16,00	640,00	COSMODERMA 800 ML
65	CATETER INTRAVENOSO Nº20	30	UN	1,30	39,00	SOLIDOR
66	CATETER TIPO ÓCULOS	12	UN	1,60	19,20	MEDSONDA
67	COLETOR DE URINA INF. GRADUADA A CADA 10ML C/100ML	10	UN	0,65	6,50	MEDPLAST
68	COLETOR DE URINA ADULTO ESCALA DE 0 A 2000CC C/ 100ML	6	UN	8,40	50,40	CIRUTI 2000ML
69	COLETOR UNIVERSAL FRASCO C/ 80ML	400	UN	0,45	180,00	3B
70	FIO DE NYLON Nº4 (POLIAMINA 100% SINTETICO NÃO ABSV 45CM)	1	CX	48,50	48,50	TECHNOFIO
71	FIO DE NYLON Nº2 (POLIAMINA 100% SINTETICO NÃO ABSV 45CM)	1	CX	48,50	48,50	TECHNOFIO
72	FIO DE NYLON Nº3 (POLIAMINA 100% SINTETICO NÃO ABSV 45CM)	1	CX	48,50	48,50	TECHNOFIO
73	FIO DE NYLON Nº5 (POLIAMINA 100% SINTETICO NÃO ABSV 45CM)	1	CX	48,50	48,50	TECHNOFIO
74	GEL P/ ULTRA SOM	40	UN	5,40	216,00	MULTIGEL 1KG
75	HIPOCLORITO DE SODICO 2,5% C/5000ML GALÃO	40	GL	14,30	572,00	PROLINK
76	KIT DE INALAÇÃO (MICRONEBULIZADOR) ADT-CON 9/16	6	KIT	9,50	57,00	DARU
77	KIT DE INALAÇÃO (MACRONEBULIZADOR) INF.	6	KIT	9,50	57,00	DARU
78	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/100	2	CX	6,51	13,02	LABOR IMPORT
79	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0	24	PAR	1,60	38,40	NEW HAND
80	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40	6	UN	13,40	80,40	CONFORTELL



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

81	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL (TRIPLA, BACTERICIDA)	2500	UN	0,17	425,00	PROTDESC
82	PAPEL CREPADO VERDE 50CM X 50CM C/ 500 FOLHAS	6	CX	298,00	1.788,00	HOSPIFLEX (BRANCO)
83	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA SELADORA (AUTO CLAVE) 15 X 10	7	RL	89,00	623,00	HOSPIFLEX
84	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA SELADORA (AUTO CLAVE) 30 X 10	1	RL	164,00	164,00	HOSPIFLEX
85	PVPI TOPICO C/ 100ML	10	FR	16,00	160,00	VIC PHARMA
86	SCALP Nº 27 G	50	UN	0,35	17,50	LAMEDID
87	SOLUÇÃO GLICOSE 5% FRASCO C/ 1000ML	6	FR	7,35	44,10	JP
88	SOLUÇÃO GLICOSE 5% FRASCO C/ 500ML	6	FR	5,25	31,50	JP
89	SOLUÇÃO GLICOSE 5% FRASCO C/ 250ML	6	FR	4,35	26,10	JP
90	SONDA FOLEY URETRAL Nº 12 - 2 VIAS	10	UN	4,30	43,00	SOLIDOR
91	SONDA FOLEY URETRAL Nº 20 - 2 VIAS	10	UN	4,30	43,00	SOLIDOR
92	TERMOMETRO DIGITAL COM PONTA RIGIDA	3	UN	16,50	49,50	GERATHERM
93	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	50	UN	0,80	40,00	MARK MED
94	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL / MONITOR DE DEDO	1	UN	358,00	358,00	MOREFITNESS
95	GERMIRO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1000 ML	24	FR	18,20	436,80	RIOQUIMICA
99	CLORIXEDINE 2% LITRO	12	FR	11,40	136,80	VIC PHARMA
100	CLORIXEDINE 4% LITRO	12	FR	26,30	315,60	VIC PHARMA
101	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - 2% SEM VASO - FRASCO 20 ML	30	AMP	6,30	189,00	HIPOLABOR
102	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - 2% GEL C/ 30 G	30	UN	6,60	198,00	HIPOLABOR
103	DERSANI (ACIDO GRAX. VITAMINA "A" E VITAMINA "E". LEC) 200 ML	170	FR	10,20	1.734,00	COSMODERMA
104	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA DE RESGATE	1	UN	345,00	345,00	SL
105	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	24	PAR	1,60	38,40	NEW HAND
106	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0	24	PAR	1,60	38,40	NEW HAND
107	MICROPORE MÉDIO 25MM X 10M	60	UN	5,30	318,00	MISSNER
108	PRANCHA DE RESGATE POLIETILENO 185 X 45CM	1	UN	640,00	640,00	CONFORTELL
109	SONDA FOLEY URETRAL Nº 14 - 2 VIAS	10	UN	4,30	43,00	SOLIDOR
110	SONDA FOLEY URETRAL Nº 16 - 2 VIAS	20	UN	4,30	86,00	SOLIDOR



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

111	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 12	100	UN	0,87	87,00	EMBRAMED
112	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 14	50	UN	0,89	44,50	EMBRAMED
113	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 16	12	UN	0,91	10,92	EMBRAMED
114	VASELINA LIQUIDA C/1000ML	6	FR	23,20	139,20	VIC PHARMA
115	VASELINA SOLIDA POTE C/25G	6	UN	9,50	57,00	LBS
116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1200	UN	0,88	1.056,00	MEDSONDA
117	Agulha 25 X 7	1000	UN	0,08	80,00	SOLIDOR
118	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	24	UN	1,30	31,20	SOLIDOR
119	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	24	UN	1,30	31,20	SOLIDOR
120	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	24	UN	1,30	31,20	SOLIDOR
122	MICROPORE GRANDE 50MM X 10M	10	UN	9,50	95,00	MISSNER
123	PRANCHA DE RESGATE MADEIRA NAVAL C/ CINTOS 185 X 45 CM	1	UN	355,00	355,00	CONFORTELL
124	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA (GLICOSE+CLORETO DE SODICO) 250ML	12	FR	4,35	52,20	JP
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	12	UN	1,35	16,20	MEDSONDA
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	5	UN	0,95	4,75	CPL
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	5	UN	1,25	6,25	CPL
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	3	UN	1,35	4,05	CPL
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	3	UN	1,45	4,35	CPL
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	3	UN	1,65	4,95	CPL
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	3	UN	1,85	5,55	CPL
132	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 8	100	UN	0,80	80,00	MEDSONDA
133	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	1400	UN	0,85	1.190,00	MEDSONDA
134	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	100	UN	0,95	95,00	MEDSONDA
135	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	24	UN	1,15	27,60	EMBRAMED
136	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16	24	UN	1,25	30,00	EMBRAMED
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.374,04</b>	

§ 2º Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos Trabalhistas e Previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos descritos na presente cláusula.





# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

## CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE DE PREÇOS:-

**Paragrafo Único** - Os preços dos medicamentos indicados na CLÁUSULA TERCEIRA somente poderão ser reajustados de conformidade com aqueles aumentos autorizados pelo Governo Federal, através de Órgão Oficial correspondente, devendo, para tanto, a CONTRATADA proceder tal demonstração mediante a apresentação das planilhas de custo, devendo também fazê-lo em caso de redução.

## CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS:-

**Paragrafo Único** - As despesas decorrentes da aquisição do objeto que trata o presente Pregão Presencial e subsequente Contrato correrão à conta das seguintes RESERVAS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0026.2039	3.3.90.30	02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	322
------------------	-----------	----------	--------------------------	-----

## CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTOS:-

§ 1º - Efetuada a entrega do objeto e o recebimento por parte da CONTRATADA, obedecidas às condições previstas neste contrato e no respectivo Edital de Licitação, procederá esta a apresentação da respectiva NOTA FISCAL e/ou FATURA junto ao SETOR CONTÁBIL DA CONTRATANTE, sendo que os produtos adquiridos serão pagos 30 (TRINTA) dias após o respectivo empenho.

§ 2º - O pagamento será realizado mediante a emissão de cheque nominal da CONTRATANTE a CONTRATADA, ou ainda mediante depósito bancário junto à conta desta;

§ 3º - A NOTA FISCAL ou FATURA que apresentar incorreções será devolvida a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a respectiva reapresentação válida da mesma.

§ 4º - A CONTRATANTE, no ato do pagamento, reterá o imposto previsto em Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA: ENTREGA DOS PRODUTOS:-

§ 1º - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos, inclusive de Natureza Trabalhistas e Previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos licitados e indicados no presente contrato.

§ 2º - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

§ 3º - A CONTRATADA deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da CONTRATANTE, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará nas penalidades previstas neste instrumento particular.



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

§ 4º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade dos produtos entregues, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 5º - Aplicarão em todos os casos de aquisição dos produtos aquelas regras relacionadas no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

§ 6º - O objeto deste certame, será recebido pelo Setor competente, para verificação da conformidade de cada item com o especificado pelo **Pregão Presencial nº 015/2016** ou da ocorrência de qualquer indício de falta de qualidade dos materiais.

§ 7º - Aqueles objetos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato deverão ser entregues pela CONTRATADA junto a CRECHE MUNICIPAL, na cidade de Borborema (SP), mediante realização de requisição a ser expedida através do SETOR DE COMPRAS.

---

## CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

---

§ 1º - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros.

§ 2º - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.

§ 3º - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da Contratada, bem como todos os encargos, salários e demais verbas trabalhistas.

§ 4º - A empresa contratada será responsável por seus empregados na prestação do objeto deste certame, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.

§ 5º - A empresa contratada obrigar-se-á ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

---

## CLÁUSULA NOVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:-

---

§ 1º - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento adequado do objeto deste contrato.

§ 2º Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

---

§ 1º São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem, realizar a devida entrega dos produtos mediante a solicitação da CONTRATANTE, bem como realizar o fornecimento das respectivas NOTAS FISCAIS, para que se possa ser efetuado o pagamento devido tudo na forma estabelecida neste contrato e nos termos do Edital de Licitação.

§ 2º Também constitui obrigação da contratada, não podendo em momento algum se escusar de tal obrigação, proceder à troca de produtos se estes contiverem irregularidades.





# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

---

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE QUANTO A TERCEIROS:-

---

---

**Parágrafo único** - A CONTRATADA declara que todos os produtos a serem fornecidos são de boa qualidade, e atendem todas as normas de fiscalização e legislação que regulam esse objeto, portanto, é de sua exclusiva responsabilidade os encargos advindos de eventuais indenizações ou prejuízos causados a terceiros pela irregularidade ou defeito dos produtos a serem fornecidos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

---

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA:-

---

---

**Parágrafo único** - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 08 (oito) meses, contados da sua assinatura, iniciando, portanto em 28/06/2016 e com término em 27/02/2016.

---

---

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES:-

---

---

**§ 1º** - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

I - **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

II - **MULTA** a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

- a) De **0.5%** (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) De **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja recusa na entrega dos produtos.

III - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**§ 2º** - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato.

**§ 3º** - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto deste contrato, ficará a CONTRATANTE liberada para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo a CONTRATADA direito de qualquer reclamação.



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

---

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO CONTRATUAL:-

---

---

§ 1º - A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões da CONTRATADA;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da CONTRATANTE;
- c) Paralisação injustificada das atividades da CONTRATADA e não proceder à entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e neste Contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

---

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:-

---

---

**Parágrafo único** - A CONTRATADA fica, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:-

---

---

**Parágrafo único** - Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, não podendo em hipótese alguma se escusar de tal obrigação.

---

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO:-

---

---

**Parágrafo único** - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura deste instrumento particular de contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação do seu respectivo resumo, dando ampla publicidade ao ato.

---

---

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO:-

---

---



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema (SP), para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

§ 2º - E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Borborema (SP), 28 de Junho de 2016.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**  
FLORISVALDO PAZINI - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**CIRÚRGICA ODONTO VIDA LTDA - EPP**  
Guilherme Augusto Ferraz Galvão  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:-**

---

---



# Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200  
www.borborema.sp.gov.br • compras@borborema.sp.gov.br  
CNPJ: 46.737.219/0001-79

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

### Extrato de Contrato

#### PROCESSO LICITATÓRIO 717/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

**Contrato nº 034/2016;** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP-** CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **CIRÚRGICA ODONTO VIDA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 09.322.594/0001-21. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência do edital; Valor: R\$ 49.374,04 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos); Vigência: 08 (oito) meses, iniciando-se em 28 de Junho de 2016 a 27 de Fevereiro de 2017. Reservas da Dotação Orçamentária: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde – Funcional Programática 10.301.0026.2039 – Categoria Econômica - 3.3.90.30 - Ficha 322; Data de assinatura: 28 de Junho de 2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de Junho de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.